



CONTRATO Nº 089/2023

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, com sede nesta Capital, na Av. Iguazu nº 420, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Engenheiro Civil, FERNANDO FURIATTI SABOIA, nomeado pelo Decreto nº 1.629, de 26 de abril de 2023, portador da CI-RG nº 4.668.894-5 e do CPF sob nº 860.029.889-04 e por seu Diretor de Operações, Geólogo, RUI CEZAR DE QUADROS ASSAD, nomeado pelo Decreto nº 58, de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11332 de 05 de janeiro de 2023, portador da CI-RG nº 1.181.534-0 do CPF sob nº 254.053.309-49, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, e a empresa **INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA.**, estabelecida na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Av. Getúlio Vargas, nº 42 – Monte Castelo, inscrita no CNPJ sob nº 12.539.110/0001-05, adiante designada Contratada, neste ato representada pelo Senhor LUIS CARLOS CANTANHEDE FERNANDES, portador da CI-RG. Nº 0366039620093-SSP-MA e inscrito no CPF sob nº 055.179.743-68, atendendo ao contido no protocolado sob nº **20.247.745-3**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente do DER/PR, em 11 de abril de 2023, e homologado e adjudicado pelo Diretor Presidente do DER/PR, em 07 de julho de 2023, respectivamente, firmam o presente Contrato, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes::

O presente Contrato será regido pelo Decreto Estadual 10.086/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de janeiro de 2022; a Lei Federal n.º 14.133/2021; pela Lei Complementar Federal n.º 123 e suas alterações de 14 de dezembro de 2006; pela Lei Federal n.º 9.605 de 12 de fevereiro de 1998, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do certame consiste na contratação de empresa especializada para a operação do serviço público de transporte coletivo aquaviário de passageiros, veículos e cargas, no trecho que compreende a Travessia da Baía de Guaratuba, por meio de condução, locação, abastecimento e manutenção das embarcações da frota e das instalações, bem como o fornecimento de mão de obra para viabilizar as atividades da operação, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) meses, podendo ser prorrogado, conforme permissivo legal contido no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Contrato nº 089/2023

1/5

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Natalicio Cardoso da Silva em: 20/07/2023 11:54. Download realizado por Anne Caroline Mendes em 20/07/2023 12:00

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Anne Caroline Mendes em: 21/07/2023 17:28. Download realizado por Gabriel Chaves Pinto em 24/07/2023 10:15

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Gabriel Chaves Pinto em: 24/07/2023 10:42. Download realizado por Natalicio Cardoso da Silva em 24/07/2023 11:19



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 131.792.989,44 (cento e trinta e um milhões setecentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

A vigência do CONTRATO terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo para a execução dos trabalhos será de 25 meses contado a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal ou Fatura, desde que a Contratada:

- a) Esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DECON, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (Decreto n.º 9.762/2013); e
- b) Informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, exigência dispensada se já constar da Declaração anexada ao correspondente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:

- a) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital.
- b) Apresentar, mensalmente, “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros

Contrato nº 089/2023

2/5

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Natalicio Cardoso da Silva em: 20/07/2023 11:54. Download realizado por Anne Caroline Mendes em 20/07/2023 12:00

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Anne Caroline Mendes em: 21/07/2023 17:28. Download realizado por Gabriel Chaves Pinto em 24/07/2023 10:15

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Gabriel Chaves Pinto em: 24/07/2023 10:42. Download realizado por Natalicio Cardoso da Silva em 24/07/2023 11:19



documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF/DAF do DER/PR imediatamente notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007-PGE/SEFA.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a Contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, o DER/PR poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão, no presente exercício, pelo Projeto 6399, rubrica 33903974, conforme documento de empenho nº 23003519, de 19 de julho de 2023, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), e outros que serão emitidos oportunamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de execução indireta na modalidade empreitada por preço unitário, acrescidas dos encargos sociais, administração financeira, administração central, lucros e despesas fiscais.

Frisa-se que os encargos sociais serão aplicados somente para o produto nº04.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratuais dos serviços poderão ser reajustados, quando e se for o caso, em Reais, de acordo com os artigos 113, 114, 115 e 116 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reajuste de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em Lei Nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo SEGUINTE ÍNDICE, PUBLICADO NA REVISTA CONJUNTURA ECONÔMICA, EDITADA PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS:

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando couber reajuste, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto na Cláusula IV do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

Contrato nº 089/2023

3/5

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Natalicio Cardoso da Silva em: 20/07/2023 11:54. Download realizado por Anne Caroline Mendes em 20/07/2023 12:00

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Anne Caroline Mendes em: 21/07/2023 17:28. Download realizado por Gabriel Chaves Pinto em 24/07/2023 10:15

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Gabriel Chaves Pinto em: 24/07/2023 10:42. Download realizado por Natalicio Cardoso da Silva em 24/07/2023 11:19



A Contratada depositará o valor correspondente a garantia contratual, sendo que, quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 01 (um) ano além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, as segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante o período de vigência do Contrato, a Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, sob pena de rescisão unilateral do ajuste pelo DER/PR e da aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

A Contratada está sujeita às penalidades previstas no Edital pelo inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, as quais passam a fazer parte deste Ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo das penalidades previstas, o presente contrato poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, processando-se na forma do disposto nos artigos 130 e 131 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes o foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contrato nº 089/2023

4/5

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Natalicio Cardoso da Silva em: 20/07/2023 11:54. Download realizado por Anne Caroline Mendes em 20/07/2023 12:00

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Anne Caroline Mendes em: 21/07/2023 17:28. Download realizado por Gabriel Chaves Pinto em 24/07/2023 10:15

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Gabriel Chaves Pinto em: 24/07/2023 10:42. Download realizado por Natalicio Cardoso da Silva em 24/07/2023 11:19



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

FERNANDO FURIATTI Assinado de forma digital
por FERNANDO FURIATTI
SABOIA:86002988904
SABOIA:86002988904
Dados: 2023.07.24 10:41:14
4 -03'00'

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Presidente do DER/PR

RUI CEZAR DE Assinado de forma digital por RUI
CEZAR DE QUADROS
QUADROS ASSAD:25405330949
ASSAD:25405330949 Dados: 2023.07.21 17:27:49
-03'00'

RUI CEZAR DE QUADROS A
Diretor de Operações do DER/PR

LUIZ CARLOS Assinado de forma digital por LUIZ
CANTANHEDE CARLOS CANTANHEDE
FERNANDES:05517974368 FERNANDES:05517974368
Dados: 2023.07.21 14:13:47 -03'00'

LUIS CARLOS CANTANHEDE FERNANDES
Internacional Marítima Ltda.

Contrato nº 089/2023

5/5

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Natalicio Cardoso da Silva em: 20/07/2023 11:54. Download realizado por Anne Caroline Mendes em 20/07/2023 12:00

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Anne Caroline Mendes em: 21/07/2023 17:28. Download realizado por Gabriel Chaves Pinto em 24/07/2023 10:15

Inserido ao Protocolo 20.247.745-3 por Gabriel Chaves Pinto em: 24/07/2023 10:42. Download realizado por Natalicio Cardoso da Silva em 24/07/2023 11:19



RHB3155 RHB7D08 RHC2B02 RHC2C80 RHC7D15 RHD3C00 RHF5D44 RHF8I03 RHF9H39 RHG2D12 RHH6J93 RHJ3H30 RHJ6B63 RHK8D08 RHL0D54 RHL3B01 RHM4G97 RHM9B87 RHN8A24 RHQ3A96 RHQ7D51 RHQ9A09 RHR1A44 RHS2C45 RHS4D93 RHU6B72 RHU7A41 RHV1I54 RHW2F32 RHX2C96 RHY2G49 RHZ0C98 RHZ7F88 RKWQ98 RKW9E07 RKX2B21 RLE3F27 RLJ7A79 RLM3I34 RLN4A29 RLS4I93 RMD8I97 RVN8E47 RRP5C37 RTB1B33 RTM9J97 RUM1F43 RWE6E60 RWK6B38 RWQ8I47 RXL7B73 RXM1C75 RXO9H99 RXS3C82 RXS8F20 RXS9E97 RXT4G11 RXW0F81 RXZ3H47 RYD0H87 RYD1C00 RYE3C70 RYJ0D72 SC1B87 SDC4F50 SDP9E51 SDQ5G42 SDR4H2 SDR7H89 SDR9D51 SDS8F89 SDT3H35 SDT6D16 SDU1G46 SDW4F64 SDX2A97 SDX6D34 SDY1G73 SDY4H13 SDY7B64 SDY8J41 SEA1C91 SEA7E80 SEB7B20 SEB8A68 SEC3A82 SED7I58 SEE6D87 SEE6H76 SEF1J83 SEF3C65 SEF5E95 SEF7H85 SEF9B88 SEG6E98 SEH5168 SEH9D09 SEI7D11 SEJ1A67 SEJ4F03 SEJ8G60 SEJ9G92 SEK3G83 SEK5F47 SEK9D12 SEL8G13 SEM0I92 SEN2A85 SEN7F51 SER5100 SER8D88

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do Contran, notifico que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V.Sº para efetuar o pagamento com desconto de 20% e/ou oferecer recurso contra a infração junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta, o qual será remetido a JARI para julgamento. Não ocorrendo o pagamento, após o vencimento dos prazos recursais, o débito será enviado ao Cadastro Informativo do Estado - CADIN conforme Lei 18.466/15 e Decreto 1.933/15, após, ato contínuo, será inscrito em dívida ativa. A existência de débito impede o registro/licenciamento do veículo (art 128 e 134, CTB).

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AAI0C55 AAJ4637 ACY7333 ADF7B41 AEQ5508 AFB6G22 AFF8B5 AFH9E97 AFR8G07 AFS7102 AFW0691 AGW9J06 AHH1A88 AHO4D83 AHS8778 AIY1J68 AJO6061 AJW3999 AKD4934 AKG5599 AKS5342 AKT6A66 AKW1D39 ALF9G39 AMH5655 AMT7H64 ANT0069 AOD7H63 AOS7098 AOW4A19 APA4656 APC4004 APR937 AQD1437 AQN5584 AQW7469 ARP5I11 ARW4F42 ATE7A97 ATL1490 ATU6J80 ATY9E64 AUB7G16 AUC2804 AUH4C24 AUI6217 AUV1B22 AUX8231 AVK1G34 AVK7698 AVV8E32 AVX2F92 AVY7974 AVZ2162 AWZ6057 AWG9015 AWK5D22 AWN2743 AWT0117 AWU7H47 AWX7361 AXA2E40 AXH3H26 AXY9F28 AYB5103 AYI5546 AYP5G02 AYR3I31 AYY2I37 AZC5B06 AZG1537 AZJ7C02 AZK7E17 AZL5C98 AZN6794 AZP9J34 AZQ2215 AZR8248 AZR8624 AZV6472 BAC9823 BA19566 BAO3919 BAP5673 BAX0825 BBD4978 BBDS144 BBF1811 BBH0521 BBO458 BBT9C95 BBV2238 BBV2294 BBZ8B52 BCA2F51 BCB6299 BCD9690 BCF3895 BCF9F24 BCG1131 BCG5J99 BCM2C89 BCN6A03 BCP4F24 BCW7C18 BCX6A63 BDA0H97 BDB6E75 BDF3F45 BDI8E95 BDJ8I02 BDN3I82 BDQ9C34 BDP8B38 BDR4D52 BDW4D98 BEI1F61 BEM7D58 BEP3F96 BEU0B98 BEX5B05 BEV1E02 BOB8232 CUE1J43 CVL2G03 DBL7207 DCC2337 DIK1552 DMR1A02 DXD9I66 DXP3279 EEEY1502 ENJ4F37 EPUE408 EQG9189 EVR8B83 EWPG2G41 EXO8I05 EYU9B55 EYV4J50 FCI6B15 FDN6168 FDO7947 FFQ2660 FJ4E99 FMJ797 FNQ9735 FOB8D64 FRJ2A25 FRS0E19 FUROH06 GBN4H64 GCA3G95 GFW3A22 GHK2B49 GIY4J70 GIS9H95 HCS8G42 HHS1287 HHY3730 HJE2C79 HNY2G70 HSF8981 ISR3E45 IWZ2E76 IYS1D75 JAR2104 JRY8B19 KJL0384 MDU5008 MGM8266 MJB0327 MKI0B72 MLL5C88 MLY6A59 MMM0J24 NKK3A37 NZY3A23 OG77176 OYD1J99 OZA0C24 PZW0A11 QAG7E87 QBA8G43 QCA4F64 QDM3H98 QHK6651 QHQ6H97 QIB8D36 QPJ0H09 QXQ1D11 RH1A50 RHO2F33 RHT6J75 RHX4H06 RHZ1E62 RLA7F36 RLE9I090 RLG8D68 RNG7J22 RXL7B73 SDQ3B86 SDT6D16 SDV9E90 SDX7B48 SEB6H04 SEG1A59 SEH0J92

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do Contran, notifico que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO em decorrência do cometimento de infração de trânsito, dispondo V.Sº oferecer recurso contra a infração junto ao Órgão Competente em até 30 dias da data de publicação desta, o qual será remetido a JARI para julgamento.

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

DER/PR - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ

AES4B82 AFM2851 AFY6G06 AKW4H77 AMQ6373 ANK1E11 ANP3277 APO0788 AQU7859 ARC2H58 ARE5517 ATK0D43 AUA7E76 AUN3J54 AUX4D16 AVO8777 AWX7896 AXH6704 AXJ9I21 AZF4E16 AZT6592 AZV6472 BAS8743 BC19479 BCN1484 BCP7296 BDV3222 BDY4C07 BEV0I38 CPR1603 DMQ4J27 DQJ7452 DZF3C05 FJR0804 FON3779 FUS6145 GBA2970 JAR5J79 MBH1266 MDG9460 MGD1885 MQL2548 PWB7064 PYL3F85 PZJ2A17 QXB3D35 REB1D96 RHA4F07 RHJ7E25 RXR9D63 SDV9E90 SEB3F50 SED2E72

A íntegra deste edital encontra-se disponível no site do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), o qual poderá ser consultado a qualquer momento através do endereço eletrônico www.der.pr.gov.br.

78132/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2023, CONCORRÊNCIA 007/2023 DER/DOP.
PARTES: DER/PR – INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA.
PROTOCOLO Nº 20.247.745-3. AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Alexandre de Castro Fernandes, em 11/04/2023 e HOMOLOGAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia 07/07/2023, respectivamente. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a operação do serviço público de transporte coletivo aquaviário de passageiros, veículos e cargas, no trecho que compreende a Travessia da Baía de Guaratuba, por meio de condução, locação, abastecimento e manutenção das embarcações da frota e das instalações, bem como o fornecimento de mão de obra viabilizar as atividades da operação, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) meses, podendo ser prorrogado, conforme permissivo legal contido no artigo 107 da Lei 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 131.792.989,44. **PRAZO:** 25 meses. **EMPENHÓ:** Documento nº 23003519, datada de 19/07/2023, no valor de R\$ 1.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, em 20/07/2023.

78251/2023

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE EMPENHO

Dispensa de Licitação nº 020/2023. Partes: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR e NEVON INDUSTRIA COMERCIO LTDA – Protocolo 20.669.599-4. Autorização: Diretor Geral do DER/PR, Sr. Fernando, de 20 de julho de 2023. Objeto: Fornecimento de jaquetas e calças, conforme detalhado no pedido de compra nº 022/2023 da Coordenadoria Administrativa do DER/PR. Valor: R\$ 55.875,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais). Prazo de execução: 30 (trinta) dias. Empenho: 2300565. Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, em 25 de julho de 2023.

78209/2023

EXTRATO DE ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 026/2021. PARTES: DER/PR – CONSÓRCIO CONSTRUTOR PR-323. PROTOCOLO nº 20.655.113-5. **AUTORIZAÇÃO:** Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 04/07/2023. **OBJETO:** Prorrogação de prazo. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 05/07/2023.

78208/2023

EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVOS

CONTRATO Nº 084/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO - DER/DAF.
PARTES: DER/PR – TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA. PROTOCOLO nº 20.467.468-0. **AUTORIZAÇÃO:** Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 30/06/2023. **OBJETO:** Contratação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais (monocromáticas e policromáticas) e serviços de cópias, de digitalização, de softwares que compõe a solução, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos, sem uso e em linha de fabricação), bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos e softwares, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, instalação de softwares necessários e indicados conforme detalhamento contido neste Termo de Referência visando atender as necessidades do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, nas localidades indicadas neste termo (ANEXO I). **VALOR:** R\$ 316.121,72, **PRAZO:** 12 meses. **EMPENHÓ:** Documento nº 23003378, datado de 07/07/2023, no valor de R\$ 5.000,00, outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 17/07/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 081/2021. PARTES: DER/PR – COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. PROTOCOLO nº 20.097.685-1. **AUTORIZAÇÃO:** Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 30/06/2023. **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro, no importe de R\$ 1.611.773,23. **EMPENHÓ:** Documento nº 23003242, datado de 03/07/2023, no valor de R\$ 22.500.000,00. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 06/07/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 097/2021. PARTES: DER/PR – CONSÓRCIO CONSOL - NÚCLEO. PROTOCOLO nº 19.868.146-6. **AUTORIZAÇÃO:** Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 27/06/2023. **OBJETO:** Prorrogação de prazo, com recolhimento de caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor residual do contrato. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 19/07/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 104/2022. PARTES: DER/PR – PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELL. PROTOCOLO nº 20.588.976-0. **AUTORIZAÇÃO:** Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 12/07/2023. **OBJETO:** Prazo, para dar suporte as despesas oriundas da prorrogação de prazo, faz-se



necessário valor de R\$ 740.529,00. EMPENHO: Documento nº 23003454, datado de 13/07/2023, no valor de R\$ 10.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 17/07/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 002/2023. PARTES: DER-PR – KLM CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. PROTOCOLO nº 20.503.708-0. AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 20/06/2023. OBJETO: Inclusão de novos serviços com alteração do valor contratual, no importe de R\$ 4.633.821,46. Redução de 0,00% e aumento ao valor do ajuste de 24,48%, proveniente da modificação no quantitativo de seu objeto (redução/aumento). EMPENHO: Documento nº 23003062, datado de 27/06/2023, no valor de R\$ 5.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 30/06/2023.

QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 124/2022. PARTES:

DER/PR – SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
PROTOCOLO nº 20.600.120-8. AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente do
DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 11/07/2023. OBJETO:
Prorrogação de prazo. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em
19/07/2023.

CONTRATO N° 087/2023, PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 146/2022 – DECON/SEAP. PARTES: DER/PR – CS BRASIL FROTAS S/A. PROTOCOLO N° 20.150.745-6. AUTORIZAÇÃO REALIZAÇÃO DAS DESPESAS: Diretor Presidente do DER/PR, Sr. Fernando Furiatti Saboia, em 13/06/2023. OBJETO: Locação de 11 veículos, sendo 5 do lote 11 e 6 do lote 19 conforme descrito no Termo de Referência, LOTES 11 e 19. VALOR: R\$ 2.101.920,00. PRAZO: 30 meses. EMPENHO: Documento n° 23002852, datado de 13/06/2023, no valor de R\$ 10.000,00, e outros que serão emitidos oportunamente. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 13/07/2023.

78216/2023

DETTRAN

A Autoridade de Trânsito do Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto nas Resoluções n.º 182/2005 e 723/2018 do Contran no que couber, NOTIFICA os condutores cujo Documento de Habilitação (ACC, CNH ou PPD) possua um dos seguintes números de registro:

DA INSTAURACAO DE PROCESSO DE SUSPENSAO DO DIREITO DE DIRIGIR, com prazo de defesa previa em ate 30 dias da data de publicacao desta:

00085484112 00261393126 00338092440 00352760523 00363042004 00372670305 00372822503 00374212329 00379810556 00381476573 00384342621 00393178210
003974229957 00403683315 00404324637 00406427405 00410916968 00411197957 00411877952 00421494522 00422188611 00426727529 00437153622 00454110198
00466763912 0046798504 00470528792 00475754698 00481748381 00482314542 00482959908 00484438058 00491995502 00506240088 00509032824 00524515679
00525428666 00525428666 00546149285 00546161702 00557892973 00565654624 00569330710 0057203970 00572547904 0058160281 00585597376 00586699698
00628916689 00632373008 00658125006 00659724499 00664547237 00667666241 00718978366 00719749043 00748202920 00806708753 00808571294 00818665442
00827744005 00830420853 00857141620 00860275259 00892324609 00943202049 00948215168 00955259820 00968862464 00969687253 00970641665 00972246607
00994705768 00995274919 0100078231 00107958338 01035934388 01056711354 01071173094 01105118871 01158804926 01158804926 01177085276 01193606765
01225143708 01230149850 01258268903 01264853003 01264884985 01280150906 01293146648 01296660508 01314238443 01317678877 01320569313 01334094695
01338426330 01341758300 01345774148 01346197309 01361702580 01389519206 01410127990 01436850656 01479061221 01497738907 01508415243 01515706919
01540245200 01541420060 01548476794 01548645769 01563534764 01575323350 01593657559 01599454828 01599879379 01602591216 01602591216 01603689019
01608561312 01605416343 01685119823 01692199099 01705501824 01712128380 01715010918 01755563607 01755513098 01761625060 01773161061
01775895408 01776010778 01790501786 01805714297 01813458889 01823092341 01826755604 01826840186 01833797674 01844564995 01871892422 01876625992
01896007300 01913799772 01933216289 01936769626 01994679650 0204909700 0207266134 02060478836 02077040184 02084857244 02091797342 02102957430
02105776762 0212204562 0218801802 02134026022 02149193528 02149636490 02149636490 02160026448 0218519900 02209322643 02216487870 02238672932
02238689222 02257457084 02266297136 02267152035 02267199180 02268618949 02280349004 02284112544 02288827710 02301027403 02322660797 02331851768
02349143403 02349143403 02356125730 02360842224 02380897927 02402548143 02414405300 02425735844 02436918604 02449432439 024680813540 024709643818
02485468792 02497857517 02510463534 02545015803 02566701593 02574569485 02574692701 025774589663 02577473063 02583528796 02586043592
02607236232 02630984561 02630984562 02686493539 02697377518 0269751823 026978737274 02704181604 02714418600 02721295727 02744863442 02776142807
02783027933 02786890159 02802528141 02825453258 02835323070 02868301961 02875842224 02882801438 02886509566 02899445997 02902376573 02942369848
02961055574 0297297370 03005321919 03007324960 03033400503 03070203837 03071365892 03082676840 030836787378 03102439515 03111874260 03134686939
03120407367 03135508440 03148598593 03162875968 03166479757 03183896006 0319988688 03215418593 03250513752 03257031716 03259893032 03266027080
03273257880 03282334260 03285613014 03301510299 03302503600 03324044860 03326914466 03336581519 03346294987 03392894222 03400206610 03426558353
03434423523 03458443463 03465377720 03465933218 03465933218 03480559768 03490167870 03491562653 03518062503 03551282648 03563328455 03571528931
03581923724 03594429630 03603507711 03606846209 03608167987 03636020879 03643343693 03656858021 03659517800 03663834787 03663841643 03667090436
03669242896 03693775519 03714568876 03715599073 03726972206 03754484398 03782437163 03792585484 03794604911 03796258102 03811156348 03813399071
03829850965 03835505211 03850260602 03880403846 03888185300 03917755387 03935810447 03935827396 04015908160 04019579767 04021344375 04048785810
04050901898 04075958890 04078673884 04087220523 04097791241 04105060719 04116325047 04121455868 04123793112 04123893220 04139332667 04142278646
04153646050 04157772803 04161044770 04161767309 04161784300 04174945604 04186307663 04216854716 04223951501 04228998903 04268511926 04276415357
04309696378 04317255610 04320541111 04328111606 0433070965 04332711372 04403303830 04341773002 04428378404 04433015625 04433502446 04452391754
04468036913 04469829879 04491570068 04500316409 04500807587 04508409201 04517048040 04522911090 04525466291 04525566660 04553397116 04555374317
04571675054 04579957432 04591681118 04605623304 04653754640 04654217618 0466906879 0471481702 04724837144 04730719607 04738518134 0474969900
04755283208 04760216747 04806906065 04807829809 04808970106 04812687676 04838811109 04849687886 04874827608 04885670411 04894533874 04898829890
04927830290 04936918004 04953653315 04963462307 04972392700 04985426377 04985426377 04992892138 04997110157 05019748920 05023816595
05032619034 05038933832 05042467122 05047932842 05045371810 05061836130 05070207714 05088785149 05119242569 05124586364 05144897430 05152217901
05159381174 05173347102 05176973944 05192347508 05195834983 05196828420 05220032800 05223256946 05262949721 05262949721 05271683561 05281400200
05295909448 05327078287 0533277508 05334317846 05346435077 05365766000 05366776672 05374547929 05375931589 05395330401 05401975300 05413230123
05438238505 05473803860 05501027789 05531257475 05542350702 05557001650 05560519200 05585972220 05599696374 05628622472 05640099967 05640211975
05640211979 05640211979 05674885561 05674885561 05692902100 05705491274 05713024362 05721905310 05806542185 05820871535 05820871535 05820871535
05825191562 05829557607 05834342410 05861095532 05866561043 05875552594 05894476375 05894755650 05984525501 0598516054 05985675786 0598575434060
05996745405 06012543704 06012556784 06046358354 06058547072 06073575902 06074746082 06079127714 06081685163 06087795535 06130235454 06148782540
06156014820 06183204351 06194901805 06231171246 06250165035 06265938637 06300481895 06302762520 06304826186 06318006171 06331347539
06333733240 06347742840 06348161258 06348339847 06358618610 06398929695 06408216070 0642005004 06424996300 064562573273 06503580980 06602250354 06620197373 06648025300 06652239443
06659063460 06691592683 06724211984 06741102689 06746319964 06750596105 06789190564 06811161848 06815882203 06816668997 06831143729 06898060511
0689793663 06900687199 06902152909 06909492493 06910545716 069142781 06957211463 06991198850 07030683467 07070479109 07082093267 0709819750
07113610120 07116924068 07164399880 07170553140 07178513145 07207246884 07207308480 07207853480 07210016691 07227065465 07231411923
07231411923 07231411923 07231411923 07265231189 07275814370 07279911991 07289836878 07295940323 07298457700 07306601786 07314679340
07317657720 07325787268 07332536258 07341109512 07358274856 07395041492 07413707816 07424291320 07426306952 07426319057 07427726785 07443900719
07446499010 07447129280 07447875634 07448758977 07458850774 07484815106 07511510481 0751625100 0752071727 07522047070 07543615247 07576007453
07578474319 07600270173 07622937478 07630718093 07637876958 0764604965 0765952955 07669912130 07705046998

DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, com prazo de recurso à Jari em até 30 dias data de publicação desta:

00085954770 00341133918 00346260689 00351939536 00355786631 00358834200 00359333809 00372684200 00377575721 00397410965 00401593109 00411210940
00411210940 00411223810 00429756416 00439367912 00462830504 00484376093 00494028476 00523894200 00527051110 00527307423 00547018143 00568425220
00592739009 00604985336 00671542701 0067998280 00688460986 00701037220 00748260737 00761215344 00767377137 00771373367 00787790467 00831644909
00937060900 00963701909 00974991808 01001142770 01001142770 01067543387 01150329813 011543373820 01170229560 01217028309 01239596108
01296539540 01296539540 01389519206 01389519206 01399160294 01408117533 01422603880 01428439328 01428439328 01489483430 01503843315 01505212060
01531725333 01540485629 01541714894 01548519272 01560089555 01560641849 01575364166 01591964983 01602616335 01637400977 01646029736 016823366408
01727530125 01755085148 01755542384 01785045201 01789721659 01816544410 01866747410 01903068105 01927435101 01937674466 01939981429 01941537667
01997745238 02034483785 02124758202 02200788548 02202822050 02240778979 02254818102 02257460963 02341638827 02359477205 02365713250 024144887151
02459164616 02479093984 02502268601 02521727837 02551450182 02558177839 02600148803 02625582662 02625582662 02632630750 02638936080 026565738855
02719188403 02725672526 02732005482 02744842030 02746934621 02773453823 0281769769 0283530461 02890188496 02926651850 029307341787
0293073494 02949293240 02952972701 02965461119 03018038514 03022517408 03127475816 03131411973 03153263091 03164842140 03206812524 032170991487
03242916359 03242916359 03270882635 03272357989 03305060113 03312842217 03346032138 03347478700 03378833866 03414165992 03453096266 03483005154
03483005154



ORDEM DE SERVIÇO N° 052/2023-DOP

OBJETO

: Operação do serviço público de transporte coletivo aquaviário de passageiros, veículos e cargas, no trecho que compreende a Travessia da Baía de Guaratuba, por meio de condução, locação, abastecimento e manutenção das embarcações da frota e das instalações, bem como o fornecimento de mão de obra para viabilizar as atividades da operação.

VALOR DO CONTRATO

: R\$ 131.792.989,44 (cento e trinta e um milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO

: 25(vinte e cinco) meses.

DIRETOR DE OPERAÇÕES

: Geol. Rui Cezar de Quadros Assad

GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS

: Eng.^a Elaine Cristina Koutton

PROJETO ATIVIDADE

: 6399

EMPRESA

: INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA

Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa INTERNACIONAL MARITIMA LTDA autorizada a iniciar os trabalhos objeto do Contrato n.º 089/2023, publicado no Diário Oficial nº 11458 de 25 de julho de 2023.

O prazo de execução, de acordo com a Cláusula III, parágrafo único do Contrato acima, deverá ser contado a partir de 11 de agosto de 2023.

As Notas de serviço à Empresa deverão ser fornecidas pelo Gerente de Obras e Serviços.

Curitiba: 02, de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS
CANTANHEDE
FERNANDES:0551797
4368

Assinado de forma digital por
LUIZ CARLOS CANTANHEDE
FERNANDES:05517974368
Dados: 2023.08.08 09:11:18
-03'00'

Luis Carlos Cantanhede Fernandes
Internacional Marítima Ltda

RUI CEZAR DE
QUADROS
ASSAD:25405330949

Assinado de forma digital por
RUI CEZAR DE QUADROS
ASSAD:25405330949
Dados: 2023.08.02 11:22:28
-03'00'

Rui Cezar de Quadros Assad
Diretor de Operações DER/PR



ePROTOCOLO



Documento: **OS0522023C00892023INTERNACIONALMARITIMAASSINADADOP.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rui Cesar de Quadros Assad** em 02/08/2023 11:22, **Luiz Carlos Cantanhede Fernandes** em 08/08/2023 09:11.

Inserido ao protocolo **20.247.745-3** por: **Paulo Vicente dos Santos** em: 08/08/2023 15:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8a4fa6b90767b241419702bf3b6c8ec7.